



Vereadora
**ANA PAULA
ROCHA**



CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA
PODER LEGISLATIVO DO MUNICÍPIO DE VITÓRIA/ES

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA

INSTITUI O PROGRAMA INFÂNCIA SEM RACISMO
NO MUNICÍPIO DE VITÓRIA.

Art. 1º Fica criado o Programa Infância sem Racismo, no âmbito do município de Vitória, visando garantir seu desenvolvimento integral, de acordo com a Lei Federal nº 13.257 de 2016, que dispõe sobre as políticas públicas para a primeira infância.

Art. 2º O Programa Infância sem Racismo tem por finalidade:

- I – orientar as famílias, bem como os Órgãos da Administração Direta e Indireta sobre as maneiras de contribuir para uma infância sem racismo;
- II – promover a equidade na educação a partir da implementação das Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação das Relações Étnico-Raciais e para o Ensino de História e Cultura Afro-brasileira, Africana e Indígena nas escolas municipais;
- III – educar para o respeito às diferenças, considerando a pluralidade étnica e social no nosso território e a condição das infâncias, em especial das crianças periféricas, indígenas, quilombolas, migrantes, de comunidades e povos tradicionais e de matrizes africanas;
- IV – ampliar o acesso da literatura infanto-juvenil com a temática afro-indígena em ambientes escolares e outros espaços de socialização das infâncias;
- V – estimular campanhas sobre o enfrentamento às violências sofridas por crianças negras, indígenas, quilombolas, migrantes, de comunidades e povos tradicionais e de matrizes africanas, em especial, o combate às práticas, de racismo recreativo nas escolas municipais;
- VI – valorizar a estética, cultura, história e arte africana, afro-brasileira, indígena e quilombola nos meios de comunicação;
- VII – fomentar ações intersetoriais junto aos demais órgãos do poder público para uma infância sem racismo;

Gabinete da Vereadora Ana Paula Rocha

Av. Marechal Mascarenhas de Moraes, 1788 - Bento Ferreira - Vitória/ES

 (027) 3334-4530

 gabinete.anapaularocha@gmail.com



Vereadora
**ANAPaula
ROCHA**



CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA
PODER LEGISLATIVO DO MUNICÍPIO DE VITÓRIA/ES

- VIII – proporcionar aos gestores e demais servidores públicos formação inicial e continuada para a conscientização e criação de uma cultura antirracista;
- IX – implementar programas no âmbito da assistência social e dos serviços da saúde para eliminação de práticas racistas no atendimento de crianças e adolescentes;
- X – estimular campanhas de combate a invisibilidade de crianças negras com deficiência;
- XI – esclarecer sobre as formas de discriminação e preconceito, bem como informações referentes à Lei nº 14.532 de 2023, que altera a Lei nº 7.716 de 1989 (Lei do Crime Racial) e o Código Penal, para tipificar como crime de racismo a injúria racial;
- XII – assegurar a opinião e a participação das crianças e adolescentes periféricas, indígenas, quilombolas, migrantes, de comunidades e povos tradicionais e de matrizes africanas, na formulação de políticas públicas voltadas a esse segmento.

Parágrafo único. Para os efeitos desta Lei, vide inciso V, considera-se racismo recreativo as práticas de humor, brincadeiras ou qualquer tipo de mensagem que possua o intuito de diminuir indivíduos em função de raça, fenótipo, cor da pele, cabelo e quaisquer características que sejam marcadores da negritude.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Casa de Leis Atílio Vivacqua, em 28 de agosto de 2025.

Ana Paula Rocha
Vereadora | PSOL

JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei, inspirada na campanha da UNICEF¹ que faz um alerta sobre os impactos do racismo na vida de milhões de crianças e adolescentes brasileiros e

¹ <https://www.unicef.org/brazil/por-uma-infancia-sem-racismo>

Gabinete da Vereadora Ana Paula Rocha

Av. Marechal Mascarenhas de Moraes, 1788 - Bento Ferreira - Vitória/ES

☎ (027) 3334-4530

✉ gabinete.anapaularocha@gmail.com



Vereadora
**ANAPaula
ROCHA**



CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA
PODER LEGISLATIVO DO MUNICÍPIO DE VITÓRIA/ES

convida cada um a fazer uma ação por uma infância e adolescência sem racismo, tem como objetivo instituir, no Município de Vitória, o Programa Infância sem Racismo, com vistas à proteção integral da criança e à efetivação de políticas públicas que assegurem o seu desenvolvimento livre de preconceitos, discriminações e violências de natureza racial.

A iniciativa encontra fundamento no artigo 227 da Constituição Federal, que estabelece ser dever da família, da sociedade e do Estado assegurar à criança e ao adolescente, com absoluta prioridade, o direito à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária, colocando-os a salvo de toda forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão.

Além disso, alinha-se à Lei Federal nº 13.257 de 2016, que dispõe sobre as políticas públicas para a primeira infância, bem como à Lei nº 14.532 de 2023, que aperfeiçoou a legislação penal ao tipificar a injúria racial como crime de racismo, demonstrando a relevância e a urgência de enfrentar o tema em todas as fases da vida, especialmente nos primeiros anos, quando valores e percepções sociais são formados.

Pesquisas acadêmicas e relatórios de organizações nacionais e internacionais têm apontado que crianças negras, indígenas, quilombolas, migrantes e de comunidades tradicionais estão mais vulneráveis a situações de racismo, discriminação e exclusão social desde a infância. Essas experiências precoces impactam diretamente seu desempenho escolar, sua saúde emocional, sua autoestima e suas perspectivas futuras, perpetuando ciclos de desigualdade estrutural.

Nesse sentido, o Programa Infância sem Racismo busca garantir condições para que as políticas educacionais, culturais, sociais e de saúde do município incorporem uma perspectiva antirracista, assegurando às crianças um ambiente de respeito, valorização da diversidade e equidade de oportunidades.

A proposta contempla, entre outros pontos, a formação de profissionais, campanhas educativas, incentivo à literatura e à cultura afro-indígena, enfrentamento ao racismo recreativo e à invisibilidade de crianças negras com deficiência, além de políticas

Gabinete da Vereadora Ana Paula Rocha

Av. Marechal Mascarenhas de Moraes, 1788 - Bento Ferreira - Vitória/ES

☎ (027) 3334-4530

✉ gabinete.anapaularocha@gmail.com



Vereadora
**ANAPAULA
ROCHA**



CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA
PODER LEGISLATIVO DO MUNICÍPIO DE VITÓRIA/ES

específicas de atenção à gestação, parto, nascimento e desenvolvimento das crianças negras, indígenas e quilombolas.

Trata-se, portanto, de uma medida de justiça social e de promoção da cidadania, que visa transformar a realidade vivida por milhares de crianças em Vitória, fortalecendo o compromisso municipal com a proteção da infância e com a construção de uma cidade verdadeiramente inclusiva, democrática e plural.

Diante da relevância da matéria, contamos com a aprovação deste Projeto de Lei.

Casa de Leis Atílio Vivacqua, em 28 de agosto de 2025.

Ana Paula Rocha
Vereadora | PSOL

Gabinete da Vereadora Ana Paula Rocha

Av. Marechal Mascarenhas de Moraes, 1788 - Bento Ferreira - Vitória/ES

 (027) 3334-4530

 gabinete.anapaularocha@gmail.com

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço /autenticidade utilizando o identificador 3300310038003900300036003A005000

Assinado eletronicamente por **Ana Paula Silva da Rocha** em 05/09/2025 13:19

Checksum: **465874BCE04780BD3FBE4216EF9080053DEB15533BE6CDA044630A1AC0BE9A6B**